



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET
Coordenação-Geral de Apoio Operacional – CGAO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2013 FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E A EMPRESA FLEXDOC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº. 21160.000643/2012-32

A **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET**, órgão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, com sede no Eixo Monumental Via S/1 - Entrada pela Rua "G" do Setor Sudoeste, CEP 71.690-900, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0010-16, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DINIZ**, nomeado pela Portaria nº 1.650, de 09 de agosto de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no *DOU* de 10 de agosto de 2016, inscrito no CPF/MF nº 123.398.144-72, portador da Carteira de Identidade nº 2.692.227/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Flexdoc Tecnologia da Informação LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.028/0001-52, sediada no SRTVS Quadra 309, Bloco A, Salas 205/207/209, Centro empresarial Brasília, CEP 70.340-907, Brasília-DF, neste ato representada pelo Diretor Comercial, Sr. **Eduardo Luiz Miranda Borém**, inscrito no CNPJ/MF nº 300.600.956-87, portador da Carteira de Identidade nº M-2.091.119 – SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo nº 21160.000643/2012-32, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração/inclusão das cláusulas Sétima, Décima e Décima Quarta do Contrato 02/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo estão previstas no Orçamento da União, para o exercício de 2016, e serão programadas no exercício subsequente, à conta de dotação orçamentária própria, para atender despesas da mesma natureza na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 22101.20.545.2077.2161.0001;

PLANO INTERNO: Digitalização do Acervo Histórico dos Dados Meteorológicos/ACERVO

ELEMENTO DE DESPESA: 33390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, ou à conta de outros recursos que forem certificados pela COF/SPOA/MAPA ao INMET;

VALOR: R\$ 3.200.000,00 (e demais empenhos de reforço).

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato nº 02/2013, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, **tendo por termo inicial o dia 28 de dezembro de 2016 e final dia 28 de dezembro de 2017**, podendo a prorrogação com o prazo de vigência temporal chegar ao limite de 60 (sessenta) meses, desde haja autorização formal da autoridade competente, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA

Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA na assinatura do instrumento, prestará a garantia no valor de **R\$ 207.288,00 (duzentos e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais)**, na modalidade de Seguro Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, **sendo liberada e com validade após 3 (três) meses ao término da vigência contratual.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, consoante ao que dispõe o Artigo 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas com a preservação das condições anteriores da contratação, que não colidam com o presente Termo Aditivo, considerando que a Contratada ainda atende às condições que foram exigidas quando da realização da licitação.

E por estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 23 de dezembro de 2016.

FRANCISCO DE ASSIS DINIZ
Diretor do IMMET
CONTRATANTE

EDUARDO LUIZ MIRANDA BOREM
Diretor Comercial da FlexDoc
Tecnologia da Informação Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas: